


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1003428-17.2019.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **Carolina Ragoni Maniero e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CERES DE OLIVEIRA DANCKWARDT

Vistos.

DEFIRO a penhora sobre o imóvel descrito na matrícula nº 10.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, registrado em nome de **João Orlando Maniero** (fls.158/161). Considero aperfeiçoada a penhora, de pleno direito, com esta decisão, **servindo a presente, assinada digitalmente, como termo de constrição.**

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Após, nos termos do artigo 233 e seguintes das NSCGJ, ao exequente para providenciar o necessário para registro via ARISP (recolhimento da taxa respectiva, cálculo atualizado do débito, bem como fornecer e-mail e número de celular para possibilitar o cadastro).

Intime(m)-se o(s) executado(s) acerca da penhora, na pessoa de seu advogado constituído, ou, na ausência, pessoalmente por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos (que será considerado intimado ainda que recebida por terceiros, conforme se extrai do art. 841, §§ 1º, 2º e 4º, c/c art. 274, p. único, do CPC).

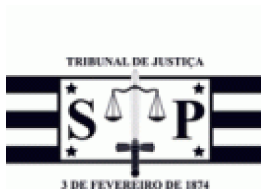
Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) **cônjuge**, de **credor(es) hipotecário(s)** e **coproprietário(s)**, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Caberá à parte exequente **indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.**

Para fins de avaliação, deverá a autora comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Barra Bonita, 22 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**